

**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 968/2010**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT A PARTIR DE 01/01/2011.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

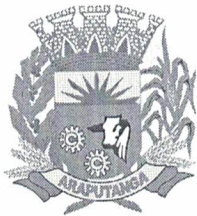
**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recontratar a partir de 01/01/2011 até a data de 30/06/2011 os servidores temporários ocupantes dos cargos e quantidade abaixo relacionadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 01 Assistente Administrativo
- 02 Zeladores
- 01 Vigia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

- 05 Garis
- 03 Vigia
- 10 Braçais



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

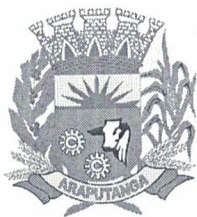
- 01 Zelador
- 01 Braçal
- 02 Vigias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 01 Assistente Administrativo
- 02 Zeladores
- 01 Vigia
- 01 Auxiliar Administrativo
- 01 Auxiliar de Laboratório
- 03 Enfermeiras
- 08 Auxiliar de Enfermagem
- 05 Auxiliar de Saúde Bucal
- 02 Dentistas
- 03 Médicos
- 01 Técnico em Radiologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- 01 Vigia
- 02 Auxiliar Administrativo
- 01 Psicólogo
- 01 Instrutor de Atividades Físicas
- 01 Instrutor de Atividades Pedagógicas



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 01 Auxiliar de Atividades Pedagógicas
- 01 Assistente Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

- 03 Vigias
- 01 Braçal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 03 Zeladores
- 07 Vigias

**Art.2º.** Fica prorrogado até 31/12/2011 o teste seletivo nº 01/2010 realizado pelo Poder Executivo Municipal cujo objetivo é a contratação por tempo determinado.

**Art.3º.** Os funcionários permanecerão recontratados até a posse dos servidores que serão selecionados através da realização de concurso público pelo Poder Executivo Municipal.

**Art.4º.** As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementações.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**